

**LEI Nº 1.783, DE 02 DE JULHO DE 2008.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.602.900,00 (Quatro Milhões Seiscentos e Dois Mil e Novecentos Reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	2	Prefeitura Municipal São Gotardo	4.602.900,00
Unidade	11	Fundo Municipal de Habitação	4.602.900,00
Sub-unidade	1	Fundo Municipal de Habitação	4.602.900,00
Função	16	Habitação	4.602.900,00
Sub-Função	482	Habitação Urbana	4.602.900,00
Programa	111	Habitação	4.602.900,00
<b>Atividade</b>	<b>1194</b>	<b>Construção de Casas Populares</b>	4.602.900,00
Categoria	4	Capital	4.602.900,00
Grupo	4	Investimentos	4.602.900,00
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.602.900,00
Elemento	51	Obras e Instalações	4.602.900,00
Sub-elemento	01	Obras e Instalações – Domínio Público	4.602.900,00

**Art. 2º** - Como fonte de recurso da abertura ora autorizada, será utilizado o montante das transferências financeiras resultante do “Contrato de Doação de Terreno e Construção – Alienação Fiduciária – Forma Parcelada”, a serem feitas em parcelas mensais, em conta corrente vinculada ao empreendimento.

**Art. 3º** – Fica o artigo 3º, da Lei Municipal 1736/2007 acrescido dos §4º e §5º, que têm a seguinte redação:

*“§4º - Não sendo viável a execução da obra na forma do §3º, o Município poderá fazê-lo, na qualidade de organizador/construtor, observadas as determinações e exigências da Caixa Econômica Federal.”*

*“§5º - O terreno de que trata esta lei poderá ser alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal até conclusão das obras, para garantia da execução da obra.”*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 02 de julho de 2008.

PAULO UEJO  
Prefeito Municipal